

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



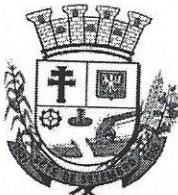
CONTRATO N° 033/2020

O MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Politowski, inscrito no CPF sob nº 960.364.190-15, doravante denominado de CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, 1245, em Sete de Setembro/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.776/0001-25 e **TAY. IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amintas Maciel, nº 787, loja 11, em Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 30.934.925/0001-70, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Itibirissá Silveira, inscrito no CPF sob nº 309.740.890-87, doravante denominado de CONTRATADO, firmam o presente contrato para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o Processo de licitação protocolado sob nº 505/2020, Edital de Tomada de Preço nº 5/2020, regendo-se pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, visando a realização do projeto "Formando Cidadãos Através do Esporte", selecionado no âmbito do Edital SEDACTEL nº 05/2017 "Lei Pelé - Apoio aos Municípios", conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT	VALOR
1	ESTAÇÃO MULTIUSO 7 E 1: ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 127 MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 ¼" NA CHAPA 14, CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIA C/ MATRIZ, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, SOLDA MIG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,24X1,70X2,08M	UN	1	R\$ 2.816,00
2	PLACA EXPLICATIVA P/ AR LIVRE: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS APARELHOS, EXERCÍCIOS E MUSCULAÇÕES DE TODOS OS APARELHOS. CHAPA MEDINDO NO MÍNIMO 1000 MMX 1800 MM X 1 MM. RESISTENTE A AÇÕES CLIMÁTICAS	UN	1	R\$ 1.480,00
3	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 127 MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 ¼" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO TREFILADO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIA C/ MATRIZ, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, SOLDA MIG. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,51 X 1,16 X 1,27M	UN	1	R\$ 1.684,00
4	RODA DE OMBRO DUPLA: ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 127 MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 ¼" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIA C/ MATRIZ, PINTURA COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, SOLDA MIG. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,43 X 1,13X 1,15M	UN	1	R\$ 973,00
5	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 127 MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 ¼" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIA C/ MATRIZ, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, SOLDA MIG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,49 X 0,93 X 0,58 M	UN	1	R\$ 1.263,00
6	TWIST LATERAL DUPLO: ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 127 MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 ¼" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIA C/ MATRIZ, PINTURA EM	UN	1	R\$ 911,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



	POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, SOLDA MIG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,43 X 0,76 X 1,31 M			
7	PUXADA ALTA HIBRIDO: FABRICADO COM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO TREFILADOS SAE 1020 DE 1", 1 1/2" E 2" X 3MM, GUARDA-CORPO TUBULAR NAS LATERAIS E PARTE POSTERIOR, EM ALTURA COMPATÍVEL PARA SERVIR DE APOIO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA; PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; SOLDAS TIPO MIG/MAG; BATENTES REVESTIDOS COM COBERTURA EM BORRACHA OU PVC; BANCO ANATÔMICO, SEM ESTOFAMENTO E REBATIDO EM POSIÇÃO DE ESPERA POR SISTEMA DE CONTRAPESOS; PLATAFORMA PARA ACESSO DE USUÁRIO CADEIRANTE EM CHAPA XADREZ DE 3MM, ANTIDERRAPANTE E COM DESNÍVEL PARA TRAVAMENTO DA CADEIRA DE RODAS, PEGADAS EMBORRACHADAS PARA AS MÃOS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÚSCULOS EXERCITADOS DADOS DO FABRICANTE E CONTATO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,67M; LARGURA: 1,59M; COMPRIMENTO: 1,41M	UN	1	R\$ 2.030,00
8	LEG PRESS DUPLO: ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO 127 MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 1/4" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIA C/ MATRIZ, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, SOLDA MIG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,52 X 0,38 X 1,87M	UN	1	R\$ 1.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.277,00 (doze mil duzentos e setenta e sete reais), constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

0702	15	452	5	2	33	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449
0702	15	452	5	2	33	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	555

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOPRAZO DE ENTREGA: O CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos equipamentos após o recebimento da respectiva autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município, com as Notas Fiscais, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar a entrega do objeto;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- d) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- e) Permitir o livre acesso do pessoal do CONTRATADO ao local de entrega do objeto;
- f) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender às reclamações formuladas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- d) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- f) O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

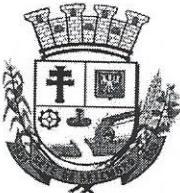
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão deste contrato, o CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados e assumirá imediatamente o objeto contratado, por ato próprio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- a) entregar o objeto com características em desconformidade com o edital, passíveis de correção durante o prazo de entrega previsto e sem prejuízo ao resultado almejado pela licitação: advertência;
- b) entregar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) inexecução parcial das condições pactuadas: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato;
- d) inexecução total das condições pactuadas: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente da execução deste contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

I - Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



- II - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- III - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATADO, através do setor competente.
- IV - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus.
- V - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- VI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

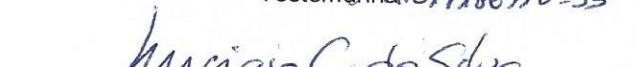
E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em quatro vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Sete de Setembro/RS, em 12 de junho de 2020.


Marcio Politowski, CPF nº 960.364.190-15
Prefeito Municipal


Itibirissá Silveira, CPF nº 309.740.890-87
Representante da Empresa


Testemunha 00019186110-33


Testemunha CPF:022167810-4